PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 214 de 08/01/76
Pag. 39

LEI Nº 562

DATA: 18.12.75

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para eletrificar JARDIM ZEBALLOS, e dar procuração à mesma, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, no valor de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para eletrificar Jardim Zeballos.

Art. 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1 975.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.